



Município de Sorocaba



04 de fevereiro de 2026



Ano: 34 / Número: 3.888

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEQUAV

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

JUIZADO ESPECIAL DE DISCIPLINA DESPORTIVA

Edital de Intimação de Julgamento nº. 002/2026

O auditor designado para a presidência do Juizado Especial de Disciplina Desportiva (JEDD), no uso de suas atribuições transitórias e em razão do disposto no art. 33 e seus parágrafos do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, no cumprimento de sua atividade, INTIMA as pessoas físicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento, em procedimento sumário, por infração disciplinar relatada pelo árbitro das respectivas partidas, que deram origem a DENÚNCIA em razão do art. 58 do CJDMS (assumir atitude que genericamente seja considerada como anti-desportiva e que não tenha previsão específica), conforme segue:

Processo nº 008/2026/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2026.

Jogo (B/03) AA BEIRA RIO/HEATING PART'S X UNIÃO 03

Data: 01/02/2026 – 10h30 (CE Pitico)

KAUAN MIGUEL QUEIROZ NOGUEIRA

Com. Técnica, UNIÃO 03

Incurso no art. 58 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

Pena: Suspensão de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação.

Processo nº 009/2026/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2026.

Jogo (E/03) AA FERROVIÁRIA VILA PROGRESSO X SEVILLA FC

Data: 01/02/2026 – 10h30 (CE Pinheiros)

NICHOLAS MATHEUS FERREIRA

Atleta, SEVILLA FC

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 010/2026/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2026.

Jogo (F/03) VOE FC/IPORANGA X EC SÃO JOÃO BRIGADEIRO TOBIAS /GENEBRA

Data: 01/02/2026 – 13h30 (Arena Corinthians)

DOUGLAS DE SOUZA SANTOS

Atleta, VOE FC/IPORANGA

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 011/2026/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2026.

Jogo (I/01) CA EUCALIPTOS X SESE

Data: 25/01/2026 – 08h30 (CE Pinheiros)

VINÍCIUS MOTA COUTO

Atleta, CA EUCALIPTOS

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 012/2026/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2026.

Jogo (J/03) NOGUERENSE FC X EC CERÂMICA UNIÃO

Data: 01/02/2026 – 10h30 (Adeli Pires do Amaral)

DHIEGO SANTOS LOPES DA SILVA

Atleta, NOGUERENSE FC

Pena: Suspensão de 02 (duas) Partidas.

JOSÉ MOACIR RIBEIRO JÚNIOR

Com. Técnica, NOGUERENSE FC

Pena: Suspensão de 02 (duas) Partidas.

Processo nº 013/2026/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2026.

Jogo (L/02) EC UNIÃO HDS X COLORADO FC

Data: 01/02/2026 – 13h30 (Arena Vitória Régia 3)

ISAAC DE MORAES PINTO

Atleta, COLORADO FC

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 014/2026/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2026.

Jogo (M/03) DINAMARCA FC X UNIÃO BORUSSIA

Data: 01/02/2026 – 13h30 (CE Dr. Pitico)

LEONARDO SALES CAMARGO

Atleta, DINAMARCA FC

Pena: Suspensão de 02 (duas) Partidas.

ADRIAN HENRIQUE MODESTO DA SILVA

Atleta, UNIÃO BORUSSIA

Pena: Suspensão de 02 (duas) Partidas.

DARLENS JOSEPH

Atleta, UNIÃO BORUSSIA

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

As penas passam a produzir efeitos a partir da intimação dos réus, conforme o art. 22, inciso IV do CJDMS, descontada a pena de suspensão automática, quando efetivamente cumprida. Publique-se.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2026.

Luís Carlos da Silva

Presidente do Juizado Especial de Disciplina Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

SUSPENSÃO PREVENTIVA

Edital de Convocação, Intimação de Suspensão Preventiva Nº. 002/2026

O Diretor Geral da Justiça Desportiva, diante de denúncia formulada pela Procuradoria, conforme processos abaixo relacionados, e no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10, incisos I, III e VI, do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, decide pela aplicação de SUSPENSÃO PREVENTIVA.

Processo nº 003/2026/CD

Competição: Taça Manchester Paulista 2026.

Jogo (K/04) EC JACUTINGA X UNIDOS ZONA OESTE

Data: 01/02/2026 – 15h30 (Arena Vitória Régia 3)

GILMAR AIRES DOS SANTOS JÚNIOR

Atleta, EC JACUTINGA

Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

REINALDO DA SILVA BRITO

Atleta, UNIDOS ZONA OESTE

Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2026.

Luís Carlos da Silva

Secretário-Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor Geral da Justiça Desportiva

CGM

Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2026

Dispõe sobre a padronização de critérios e procedimentos para o controle interno e a análise de contratações públicas e modificações contratuais no âmbito da Prefeitura de Sorocaba.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 52 da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, e considerando:

O disposto no inciso VIII do artigo 51 da Lei nº 12.473/2021, que atribui à Controladoria-Geral do Município (CGM) a gestão do sistema de controle interno e a definição da metodologia de controle;

O artigo 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as linhas de defesa das contratações públicas;

O Decreto Municipal nº 25.980/2020, que atribui à Auditoria-Geral do Município a competência de fomentar a padronização de rotinas e melhoria contínua da gestão;

A necessidade de uniformizar os procedimentos das unidades de controle interno setorial e central, assegurando legalidade, eficiência e economicidade às contratações públicas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece, no exercício do poder regulamentar da Controladoria-Geral do Município, os critérios e procedimentos para a atuação das unidades de controle interno da Prefeitura de Sorocaba, compreendendo o exame técnico de conformidade das contratações públicas e das modificações contratuais, bem como a atuação preventiva, orientadora e corretiva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Unidade Central de Controle Interno (UCCI): unidade administrativa responsável por coordenar, supervisionar e avaliar a eficiência e a eficácia do sistema de controle interno municipal;

II – Sistema de Controle Interno: processo integrado à gestão municipal, estruturado para enfrentar riscos e fornecer segurança quanto ao cumprimento da missão, objetivos e metas institucionais, com foco em:

a) eficiência, eficácia e efetividade operacional;

CGM

Controladoria Geral do Município

b) integridade e confiabilidade das informações;
 c) conformidade com leis, regulamentos e normas;
 d) salvaguarda de bens, ativos e recursos públicos;
 III – Controle Interno Setorial: conjunto de procedimentos capazes de prevenir, identificar e sanar distorções relevantes nas atividades administrativas;
 IV – Responsável pelo Controle Interno Setorial: servidor formalmente designado para realizar o exame preliminar de conformidade das contratações públicas;
 V – Contratações Públicas: conjunto de atos e formalidades relativos à formação, conclusão e eficácia jurídica dos contratos administrativos.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município constitui a unidade central do Sistema de Controle Interno do Município de Sorocaba.

CAPÍTULO II – DO CONTROLE INTERNO SETORIAL

Art. 3º Os responsáveis pelo Controle Interno Setorial (CIS) serão designados pelos titulares dos respectivos órgãos e nomeados por portaria do Controlador-Geral do Município, incumbindo-lhes realizar, isoladamente ou em conjunto, o exame preliminar de conformidade dos artefatos de planejamento das contratações públicas e das modificações contratuais, nos termos dos instrumentos padronizados pela UCCI.

§ 1º O exame preliminar observará, no mínimo:

I – análise técnico-crítica dos artefatos de planejamento, com indicação dos requisitos essenciais e a localização precisa (folha ou documento SEI) em que se encontram;
 II – identificação das não conformidades, acompanhada de recomendação de saneamento;
 III – conclusão expressa quanto à conformidade ou não da instrução técnica do processo.

§ 2º Os titulares dos órgãos municipais, sob pena de responsabilidade, indicarão servidores efetivos que possuam qualificação técnica compatível com as contratações realizadas pela unidade, observada a natureza do objeto.

§ 3º Os instrumentais de análise serão encaminhados através de comunicados oficiais da Auditoria-Geral do Município.

§ 4º A realização do exame preliminar poderá contar com a atuação de mais de um servidor, devidamente designado nos autos do processo de contratação, que subscreverá o respectivo instrumento com o responsável pelo controle interno setorial.

§ 5º A Secretaria deverá comunicar à UCCI, no dia útil subsequente, a substituição temporária ou definitiva do responsável pelo controle interno setorial.

§ 6º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o servidor designado estará legitimado ao exercício das atribuições próprias a partir da data de início do período da substituição.

§ 7º Nas contratações que envolvam mais de um órgão ou entidade, o exame de que trata o caput será conduzido:

I – pela unidade detentora de competência técnica sobre o objeto da contratação, competindo à unidade demandante o controle e a responsabilidade pelos tópicos da contratação por ela produzidos; ou

II – pela unidade responsável pela gestão e pelo rateio das despesas, quando o objeto envolver o compartilhamento de custos entre órgãos.

III – pela unidade ordenadora de despesa, no que se refere aos controles da execução orçamentária.

§ 8º O disposto no inciso II do §7º não exime os demais órgãos partícipes da obrigação de subscrever os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência, quando lhes couber a fiscalização, total ou parcial, do objeto contratado.

§ 9º O exame preliminar de conformidade possui natureza técnica e preventiva, não se confundindo com atos de gestão, decisão administrativa, autorização, homologação ou juízo de conveniência e oportunidade, tampouco substitui a análise jurídica ou a competência decisória das autoridades administrativas.

Art. 4º É vedado ao responsável pelo controle interno exercer, cumulativamente, as funções de fiscalização contratual ou de elaboração dos artefatos de planejamento das contratações por ele avaliadas.

Parágrafo único. Verificado o impedimento, o responsável deverá declará-lo nos autos do processo de contratação, cabendo à autoridade máxima do órgão designar, em caráter ad hoc, servidor competente para a realização do exame.

CAPÍTULO III – DAS ANÁLISES PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º Os exames preventivos realizados pela UCCI, por meio da Auditoria-Geral do Município, têm por objetivo avaliar a conformidade, eficiência e integridade dos mecanismos de controle interno nos órgãos municipais.

§ 1º A UCCI não exercerá funções de gestão, decisão, autorização ou homologação de atos administrativos relacionados aos processos licitatórios.

§ 2º Os resultados das análises deverão ser registrados em relatórios padronizados com recomendações claras e objetivas.

§ 3º A análise preventiva não afasta a realização de controles concomitantes ou subsequentes, especialmente quanto à verificação do cumprimento das recomendações.

Art. 6º Os processos serão recebidos para análise acompanhados de indicação precisa da folha ou número do documento no SEI dos seguintes elementos:

I – últimas versões das análises dos controles internos setoriais aplicáveis;

II – todos os pareceres jurídicos emitidos;

III – análises do Núcleo de Avaliação de Compatibilidade de Preços – NACP / Superintendência do Poder Executivo;

IV – pareceres da Comissão de Análise de Compra de Equipamentos e Prestação de Serviços de TIC – CATIC, quando cabível;

V – análises da Comissão de Análise e Avaliação de Aditivos e Prorrogações de Contratos – CAAAP, quando cabível.

VI – as últimas versões dos seguintes documentos, quando aplicáveis à fase processual:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Termo de Referência;

c) Projetos básico e executivo, se aplicável;

d) Versão final do edital de licitação e da minuta do contrato;

e) Pesquisas de preços;

f) Planilha de custo estimado.

g) Nota de reserva de dotação orçamentária ou nota de empenho.

VII – Certificação de que os artefatos de planejamento informados correspondem as suas versões finais e consolidadas após as análises das unidades de controle setoriais, jurídicas e do setor de editais.

§ 1º Serão objeto de análise exclusivamente os documentos arrolados neste artigo e aqueles por eles expressamente referenciados.

§ 2º Qualquer modificação, complementação ou esclarecimento que altere ou amplie informações correlatas aos documentos referidos, inclusive aqueles prestados após análises jurídicas ou do setor de editais, deverá ser formalizada por substituição do próprio documento, ficando sem efeito a versão anterior para fins de exame.

§ 3º Os processos que não contiverem as informações previstas neste artigo serão devolvidos à origem para saneamento.

§ 4º Os processos encaminhados por meio eletrônico deverão ser endereçados exclusivamente à Auditoria-Geral do Município, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo o mesmo ser encerrado na unidade de origem.

Art. 7º Os processos deverão ser encaminhados à Auditoria-Geral do Município após a conclusão das etapas preparatórias necessárias à formalização do ato administrativo correspondente, inclusive para fins de publicação do edital de licitação, ratificação da contratação direta ou celebração de termo modificativo, conforme o caso.

§ 1º A seleção dos processos a serem submetidos à análise da UCCI observará critérios específicos definidos para cada unidade requisitante, considerando os parâmetros de oportunidade, materialidade, relevância e risco, nos termos do art. 170 da Lei nº 14.133/2021.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DA FAZENDA

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

José Vinicius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE

João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO

Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCELIAS

Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pérgies Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Evandro Bueno da Silva (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO

Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA

Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Adriano Aparecido Almeida Brasil

CGM

Controladoria Geral do Município

SECID

Secretaria da Cidadania

§ 2º Os critérios e parâmetros de seleção referidos no § 1º serão informados pela Auditoria-Geral do Município por meio de comunicados encaminhados à Secretaria da Administração e aos órgãos gestores, quando se tratar de celebração de ajustes com entidades do terceiro setor.

CAPÍTULO IV – PRAZOS, PRIORIDADES E DISPENSA DE EXAME

Art. 8º O prazo para conclusão da análise realizada pela UCCI será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do processo.

§ 1º A ordem de análise obedecerá à cronologia de recebimento.

§ 2º Os pedidos de priorização de análise de processos deverão ser apresentados pelo titular da Pasta, por escrito, detalhando claramente as razões que justificam a excepcionalidade em relação à ordem cronológica previamente estabelecida.

§ 3º Quando evidenciado risco concreto de prejuízo à continuidade do fornecimento de bens e serviços essenciais à população, devidamente justificado pelo titular da Pasta, formalmente registrado no processo de contratação e acompanhado de manifestação favorável do Controle Interno Setorial, a UCCI poderá dispensar, de forma excepcional, a análise preventiva, sem prejuízo da realização de controle posterior, o que não implicará convalidação de vícios insanáveis nem afastará eventual responsabilização.

CAPÍTULO V – DO SANEAMENTO DE IMPROPRIEDADES

Art. 9º Constatadas impropriedades, os autos serão remetidos ao controle interno setorial da origem para adoção e acompanhamento das medidas saneadoras.

§ 1º Compete ao controle interno setorial:

I – Relacionar cada recomendação recebida, indicando as providências adotadas para seu atendimento e as respectivas folhas do processo em que constam tais informações;

II – Manifestar-se conclusivamente sobre o atendimento das recomendações, podendo:

a) Formular consulta específica à Unidade Central de Controle Interno quando houver ponto controverso ou impossibilidade técnica de aferição;

b) declarar-se, total ou parcialmente, inapto para o exercício da atividade, quando desprovido de conhecimento técnico específico necessário à análise, mediante justificativa devidamente fundamentada, a ser submetida à deliberação da autoridade competente.

§ 2º Constatado o descumprimento das recomendações emitidas pelas unidades de controle interno e verificado que a conduta ocasionou prejuízos ao erário ou violação aos princípios da probidade administrativa, a Auditoria-Geral do Município encaminhará cópia integral do expediente à Corregedoria-Geral do Município para apuração e adoção das medidas cabíveis.

§ 3º Observadas as hipóteses do parágrafo anterior, caso o órgão de controle externo determine a anulação do edital de licitação ou o declare irregular em razão de vício previamente identificado pelas unidades de controle interno e não sanado tempestivamente, os servidores responsáveis pelo planejamento da contratação sujeitar-se-ão às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, na extensão de seus atos.

§ 4º O Controlador-Geral do Município poderá recomendar ao titular da respectiva Pasta a instauração de procedimento disciplinar em face dos responsáveis, bem como o afastamento preventivo destes das funções relacionadas às contratações públicas, nos casos de reiterado descumprimento de normas ou inadequações previamente identificadas.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A autoridade responsável pela publicação do edital deverá certificar-se de que o processo licitatório está devidamente instruído e em conformidade com as recomendações do sistema de controle interno.

Art. 11. Ficam revogadas as Instruções Normativas CGM nº 01/2023, nº 01/2025 e nº 02/2025.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DOMINGUES NASCIMENTO

Auditor-Geral do Município

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JÚNIOR

Controlador-Geral do Município

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE**PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 055/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a ROSELI FIGUEIRA DE LIMA MARQUES (cônjuge), dependente de Antonio Paulo Marques, servidor público municipal aposentado, falecido em 08/12/2025, com efeito retroativo a contar da data do óbito. Sorocaba, 04 de fevereiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE**PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 056/2026**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a MÉRCIA DE MELLO FERREIRA (cônjuge), dependente de Carlos Ferreira, servidor público municipal aposentado, falecido em 15/12/2025, com efeito retroativo a contar da data do óbito. Sorocaba, 04 de fevereiro de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO

Para os fins do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e para os efeitos do disposto no Decreto Municipal nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021, fica declarada a nulidade contratual da locação de imóvel realizada entre a Prefeitura Municipal e o Lar São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 71.868.285/0001-25, com sede na Avenida Betânia, nº 1255, Jardim Betânia, na cidade de Sorocaba.

O imóvel objeto da locação está situado à Rua Santa Cruz, nº 116, com fundos para a Rua Coronel José Prestes, destinado à instalação da sede da Secretaria da Cidadania, no período de 04 de setembro de 2020 a 04 de setembro de 2025, conforme contrato originado na CPL nº 843/2019, cuja ocupação foi mantida após o encerramento da vigência contratual.

Ressalta-se que a permanência no imóvel ocorre atualmente com a abertura do processo registrado no SEI sob o N° 3552205.404.00169074/2025-74

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

EDITAL SLIA nº 03/2026

Ficam os municípios abaixo relacionados, cientificados por este Edital, convocados a comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no prazo de 30 (trinta) dias, para tomar ciência relativa ao seu Processo Administrativo, a fim de darmos continuidade ao mesmo. O não atendimento está sujeito às sanções administrativas previstas em Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO DE REFERENCIA	BAIRRO DE REFERENCIA
871/2020	Antonio José de França	Avenida Cecília Meireles	Cidade Jardim
2501/2020	Santina de Fátima Tavares	Rua Francelina Martnha Sampaio	Ana Paula Eleutério
1791/2024	Sebastião Medeiros de Souza	Avenida Barretos	Vila Nova Sorocaba
15674/2020	Arquidiocese de Sorocaba	Rua Luigi Brunetti	Jardim Marise
6075/2023	Associação de Amigos do Loteamento Jardim Residencial Giverny	Rua Ramon Haro Martini	Vila Haro
1800/2018	Leonardo Alves Gusmão	Rua Noel de Medeiros Rosa	Julio de Mesquita Filho
3676/2018	Judith Soares da Silva	Rua Noel de Medeiros Rosa	Julio de Mesquita Filho
7051/2018	Lucila Renata dos Santos	Rua Aracaju	Jardim Paulistano
10235/2018	Haroldo Fernandes	Rua Marcio dos Santos Flores	Wanel Ville I
13372/2018	José Célio Camelo de Souza	Praça Ana Prohaska	Vila Angélica
14290/2018	Iraci Martins de Araújo	Rua Luiz Ricardo Maffei	Jardim São Lourenço
14650/2018	Conjunto Habitacional Sorocaba G Condomínio 04	Rua Artidoro Mascarenhas	Professor Benedicto Cleto
17791/2018	Oswaldo Shigueo Guiyotoku	Rua João Mustafá	Éden
19914/2018	José Alayo Milan Alcaino	Avenida Vinicius de Moraes	Parque São Bento
27823/2018	José Benedito Monteiro Barros	Avenida Betânia	Jardim Betânia
33249/2018	Márcio Amaral Bernini	Rua Finlândia	Jardim Europa
40001/2018	Robson Medeiros Simas	Rua Andreilino de Souza	Jardim Maria Antonia Prado
3679/2019	José Carlos dos Santos	Rua Mato Grosso	Vila Soares
4526/2019	Fernando Bertanha Bonilha	Rua Luiz da Silva Rodrigues	Vila Independência
5509/2019	Agostinho Ferraz	Rua Maria Clemente Arroyo	Brigadeiro Tobias
10045/2019	Marcia Aparecida da Silva	Rua Antônio Silva Saladino	Parque Vitória Régia
12618/2019	José Luiz Zucchello	Rua Maria Terzi	Jardim Morumbi II
12625/2019	Ana Galvão Gonçalves	Alameda Kenworthy	Jardim Santa Rosalia
12641/2019	Maria Aparecida Domingues Fekete	Rua Walter Luiz Soares	Jardim Francini
18967/2019	José Geraldo Simões	Rua Vicente Matiello	Jardim Isafer
20394/2019	Condomínio Residencial Parque dos Príncipes	Rua Atanazio Soares	Vila Olímpia
22242/2019	Sérgio Coelho de Oliveira	Avenida Coronel Nogueira Padilha	Vila Hortência
22828/2019	Walter dos Santos	Rua Octavio Cristofano	Jardim Califórnia
24740/2019	Clayson Gusmão Machado	Rua Ramzia El Hadi	Wanel Ville II
24997/2019	Fabiano Calgaro	Rua Scipioni Landulfo	Central Parque
25742/2019	Condomínio Vista Garden	Rua Professor Antônio Rodrigues Claro Sobrinho	Jardim São Carlos
29291/2019	Adriana Vieira da Silva	Rua João Guariglia	Além Ponte
31247/2019	Vicente Gomes Amaro	Rua João Thome Franco	Wanel Ville II
34995/2019	Maria Aparecida de Souza Silva	Rua Miguel Marques Filho	Jardim Montreal
36328/2019	Valéria de Araújo	Rua Votorantim	Jardim Leocádia
37517/2019	Mari Ellen Ponce Arruda	Alameda das Asaléas	Jardim Simus
42604/2019	Francisco Paolozzi	Alameda das Margaridas	Jardim Simus
42781/2019	Braulio de Almeida Prata Filho	Rua Antônio Menk	Parque das Laranjeiras

Sorocaba, 02 de fevereiro de 2026

Seção de Licenciamento Ambiental

Divisão de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

SES

Secretaria da Saúde

PORTARIA SES Nº 03, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Cria a Comissão de Avaliação do Credenciamento Pessoa Jurídica e nomeia seus membros. JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II, no Decreto Municipal nº 22.664/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de análise, avaliação e acompanhamento dos procedimentos relativos ao credenciamento de pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoa Jurídica, com a finalidade de analisar e avaliar os processos de credenciamento de pessoas jurídicas, bem como acompanhar o cumprimento dos requisitos legais e normativos aplicáveis.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – Gabriel Rangel Gil Miguel, que a presidirá;

II – Andréa Campos Brasil, Coordenadora de Urgência e Emergência;

III – Evelyn de Oliveira Moraes, Chefe de Divisão.

§ 1º Poderão ser designados suplentes para substituir os membros titulares em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos.

§ 2º A participação na Comissão não ensejará percepção de remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – analisar a documentação apresentada nos processos de credenciamento;

II – verificar o cumprimento dos requisitos técnicos, jurídicos e administrativos exigidos;

III – emitir parecer conclusivo quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento;

IV – propor diligências, quando necessárias, para complementação de informações ou documentos.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras áreas, sempre que necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL

SECRETARIA DA SAÚDE

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária

R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 3552205.404.00137457/2025-83

Trabt Medicina e Segurança do Trabalho Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Rua Santa Clara, 105 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 12/01/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-000476-1-9

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 12/01/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-000477-1-6

Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 12/01/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001990-1-0

2-Processo nº. 3552205.404.00176656/2025-15

Instituto Maria Claro - Lar Ivan Santos de Albuquerque

Atividades de fisioterapia - clínicas de fisioterapia

Rua João Wagner Wey, 1240 - Jardim América, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 14/01/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-865-000186-1-9

3-Processo nº. 3552205.404.00156657/2025-35

Ollia Clínica Saúde & Estética Ltda

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Avenida Antônio Carlos Comitê, 510, Andar 9, Sala 96 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 19/01/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-960-000230-1-9

4-Processo nº. 3552205.404.00040191/2024-76

Centro Estético Espaço Emagrecer Sorocaba Ltda

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Avenida Barão de Tatuí, 606 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

INDEFERIDO

5-Processo nº. 3552205.404.00033265/2025-07

Raia Drogasil S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 2545 - Além Ponte, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 08/01/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000544-1-0

6-Processo nº. 3552205.404.00001942/2024-39

Silmag Brazil Ltda

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Avenida Liberdade, 10200, Sala 4 - Iporanga, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 12/01/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000211-1-3

7-Processo nº. 3552205.404.00039681/2024-20

Mayara Pereira dos Santos

Atividade odontológica - consultório odontológico

Avenida Ipanema, 5830, Sala 2 - Jardim Novo Horizonte, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 23/01/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003346-1-8

8-Processo nº. 3552205.404.00004139/2024-56

Clínica I Med Saúde Zn Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Avenida Itavuvu, 663, Sala 2 - Vila Olímpia, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 07/11/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002028-1-9

9-Processo nº. 3552205.404.00055884/2025-44

Raia Drogasil S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Doutor Álvaro Soares, 44 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 16/01/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000153-1-8

10-Processo nº. 3552205.404.00128413/2025-62

Dermare - Clínica Dermatológica Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Rua Reverendo Henrique de Oliveira Camargo, 144 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 21/01/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003343-1-6

11-Processo nº. 3552205.404.00169523/2025-84

Lt Moura Endocrinologia Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Rua Frontino Alexandrino Freire, 239 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA)

DEFERIDO

12-Processo nº. 3552205.404.00155418/2025-68

Arete Médicos Consultas e Exames Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Rua Cônego Januário Barbosa, 126 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA)

DEFERIDO

13-Processo nº. 3552205.404.00178234/2025-76

Odontounica Ltda

Atividade odontológica - demais estabelecimentos odontológicos

Rua Emegdia Campolim, 67, Sala 3 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

CANCELAMENTO de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-002423-1-4

DEFERIDO

14-Processo nº. 3552205.404.00010627/2026-64

Clínica Santo Antônio Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Avenida Comendador Pereira Inácio, 1070 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas

DEFERIDO

15-Processo nº. 3552205.404.00179991/2025-67

Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Rua Antônio Miguel Pereira, 45 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 1000 folhas

DEFERIDO

16-Processo nº. 3552205.404.00058897/2025-75

Karla Cristina Bittar

Atividade odontológica - consultório odontológico

Rua Santo Amaro, 94, Sala 2, Térreo - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA)

INDEFERIDO

17-Processo nº. 3552205.404.00024525/2025-45

Drogaria Sao Paulo S.A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Ipanema, 3620 - Vila Nova Sorocaba, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica de Itaici de Moraes Rodrigues

DEFERIDO

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de Camila Ferreira Medeiros

DEFERIDO

18-Processo nº. 3552205.404.00084453/2025-95

Megahosp Com. de Prod. Para Saúde Ltda

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Rua Salvador Corrêa, 381 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Ampliação/Redução de Atividades

DEFERIDO

19-Processo nº. 3552205.404.00184100/2025-94

Município de Sorocaba - UBS Maria do Carmo

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Rua Joaquim Ferreira Barbosa, 727 - Jardim Maria do Carmo, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

de Reinaldo José Gianini

DEFERIDO

SES**Secretaria da Saúde**

20-Processo nº. 3552205.404.00055921/2025-14

Raia Drogasil S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Doutor Álvaro Soares, 44 - Centro, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

de Camila Maciel do Nascimento

DEFERIDO

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta

de Marcione Aparecida de Almeida Macêdo

DEFERIDO

21-Processo nº. 3552205.404.00055896/2025-79

Raia Drogasil S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Doutor Álvaro Soares, 44 - Centro, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

de Lívia de Castro Mathias

DEFERIDO

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta

de Wilma Cordeiro de Camargo

DEFERIDO

Em 04/02/26

Rubens Tadeu Domingues

Chefe da Seção de Apoio Operacional

Elaine Cristina da Silva Ferreira

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, por meio do Setor de Licitações Suprimentos e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, a convalidação do ato referente a existência de todas as informações e requisitos necessários para o Documento de Formalização de Demanda, porém sem documento com a nomenclatura específica DFD para a contratação Emergencial através do Processo Administrativo nº 935/2025 – Dispensa de Licitação nº 92/2025, publicado em 01/07/2025, pelo Diretor Geral, Glauco Enrico Bernardes Fogaça. Informações pelo site <https://www.saaesorocaba.com.br/licitacoes-concluidas/>, pelo telefone: (15) 3224-5822 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações. Sorocaba, 04 de fevereiro de 2026 - Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral.

RESOLUÇÃO nº 02/2026

Glauco Enrico Bernardes Fogaça, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos e termos constantes dos autos dos processos administrativos nº 797/2025.

RESOLVE:

Homologar a advertência ao servidor autárquico municipal D. F. R., lotado no Setor de Manutenção de Água, acatando dessa forma o parecer final do Sr. Julgador da Comissão Disciplinar. Publique-se.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

RESOLUÇÃO nº 03/2026

Glauco Enrico Bernardes Fogaça, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos e termos constantes dos autos dos processos administrativos nº 712/2025.

RESOLVE:

Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em face da servidora autárquica municipal R. O. B., lotada no Departamento de Planejamento de Projetos, acatando dessa forma o parecer final do Sr. Julgador da Comissão Disciplinar.

Publique-se.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 42/2026

(Dispõe sobre prorrogação do prazo da Portaria n.º 793/2025)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo da Portaria n.º 793 de 04 de dezembro de 2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 2105/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2026.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 43/2026

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Controle Operacional e Logístico, a servidora Karen Adriana Pontes Raigon Luz, que passará a exercer suas atividades no Setor de Alvenaria e Próprios.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2026.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2026

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 44/2026

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Leonardo Silvano, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Tesouraria, durante o período de férias da servidora Érica de Oliveira Moraes Espindola Franco, de 09/02/2026 a 24/02/2026.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 45/2026

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Atendimento, a servidora Juliana Telles do Rosário, que passará a exercer suas atividades no Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2026

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 46/2026

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento, a servidora Simone Alves Nabarrete, que passará a exercer suas atividades no Setor de Atendimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2026

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

DCOM/SETOR DE PROTOCOLO E GESTÃO DOCUMENTAL

NOTIFICAMOS o interessado abaixo sobre o Indeferimento de ressarcimento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 3552205.404.00162739/2025-19

INTERESSADO: Leandro Henrique Monaco

ASSUNTO: Ressarcimento por compras de filtro de água

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Silvana Mara Braidó Vasques

CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E GESTÃO DOCUMENTAL

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPAA****Regimento Interno – Gestão 2025–2027****CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 1º A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPAA constitui-se em órgão permanente, obrigatório e de natureza consultiva e preventiva, com a finalidade de promover a saúde, segurança e bem-estar dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

§ 1º A CIPAA atua em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5), atualizada pela Portaria MTP nº 422/2022, que estabelece a inclusão de ações voltadas à prevenção e combate ao assédio no ambiente de trabalho.

§ 2º A Comissão tem como objetivos principais:

I – identificar e propor medidas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;

II – fomentar a cultura de segurança e saúde no serviço público;

III – promover a prevenção e o enfrentamento de assédios moral e sexual;

IV – atuar de forma integrada com os setores e conselhos municipais.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A CIPAA será composta pelos seguintes cargos e funções:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário (a) Executivo (a);

IV – Membros Titulares;

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos**

V – Membros Suplentes.

Art. 3º As atribuições são as seguintes:

I – Presidente: elaborar plano de ação, coordenar as atividades da CIPAA, convocar e presidir reuniões, representar a comissão e exercer o voto de desempate, divulgar as decisões a todos os servidores e encaminhar as decisões ao SESMT/DSSO;

II – Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas ausências e auxiliá-lo na condução dos trabalhos;

III – Secretário (a) Executivo (a): redigir atas, organizar documentos e comunicações, manter registros e dar suporte administrativo;

IV – Membros Titulares: participar das reuniões, câmaras temáticas e atividades, com direito a voto;

V – Membros Suplentes: participar das atividades e reuniões sem direito a voto, assumindo em caso de vacância de titular.

CAPÍTULO III – DO MANDATO

Art. 4º O mandato dos membros da CIPAA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

I – O Mandado das eleições de 2025-2027 será automaticamente de 4 (quatro) anos, visto e justificado pela aprovação, formalização e desenvolvimento das atividades iniciais desse grupo/mandato.

Art. 5º Em caso de vacância, o suplente assumirá automaticamente a função, permanecendo até o término do mandato vigente.

CAPÍTULO IV – DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 6º A CIPAA contará com câmaras temáticas para melhor desenvolver suas ações, compostas por membros designados pelo plenário, a saber:

I – Câmara de Prevenção e Combate ao Assédio;

II – Câmara de Capacitação;

III – Câmara de Mapeamento;

IV – Câmara de Marketing e Comunicação;

V – Câmara Organizacional.

Art. 7º Compete às câmaras temáticas:

§ 1º Para melhor abordagem das questões específicas, os trabalhos dos membros da CIPAA serão divididos em câmaras temáticas, tais como:

I – Prevenção ao Assédio: levantar informações e índices sobre assédio, propor ações de prevenção e campanhas e manter o sigilo das informações;

II – Capacitação: elaborar e propor cursos, palestras e treinamentos sobre segurança, saúde, inclusão e assédio, desenvolvimento e seleção de cursos, palestras e treinamentos destinados aos membros da CIPAA, e demais servidores da instituição. Deverão ainda conciliar as datas das atividades com o ambiente de trabalho e chefias imediatas, garantindo ampla participação. As capacitações deverão incluir temas específicos, tais como autismo e limitações físicas e/ou intelectuais que possam afetar os servidores, visando promover conhecimento, acolhimento e inclusão no ambiente de trabalho.

III – Mapeamento: organizar o levantamento das unidades e ambientes de trabalho, identificando riscos e prioridades. Envolvendo todas as unidades de locais e prioridades. Subsidiar o Presidente em suas ponderações e decisões de direcionamento, sempre distribuído entre os membros das Câmaras;

IV – Marketing e Comunicação: registrar e divulgar as ações da CIPAA em canais oficiais e materiais de campanha; registrar por meio de fotografias, vídeos e outros materiais as ações desenvolvidas pela CIPAA, além de divulgar comunicados oficiais. Nas ocasiões de visitas e locais de trabalho, devem providenciar a impressão e distribuição dos materiais necessários, em quantidades adequadas. Alimentação das redes oficiais de comunicação, e comunicação visual.

V – Organizacional: zelar pela documentação, atas e processos administrativos no SEI, ficando responsável pela organização burocrática, como pastas, elaboração de atas e reuniões ordinárias.

§ 2º As câmaras temáticas desenvolverão estudos, propostas e ações específicas, submetendo seus resultados à apreciação do plenário da CIPAA.

CAPÍTULO V – DO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A CIPAA elaborará anualmente um Plano de Trabalho, contendo:

I – ações preventivas;

II – inspeções e campanhas educativas;

III – cronograma de treinamentos;

IV – metas, prazos e competências.

§ 1º O plano será aprovado em plenário e revisado semestralmente.

§ 2º Relatórios parciais e finais serão elaborados e disponibilizados aos servidores.

§ 3º O Plano de Trabalho será discutido com os demais membros, e revisado periodicamente, considerando as necessidades e características específicas do ambiente de trabalho.

§ 4º Definição das ações das Câmaras Temáticas de atuação: Assédio, Capacitação, Marketing, Mapeamento e Organizacional.

§ 5º Acompanhamento sistemático das ações, com controle de status e relatórios.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES

Art. 9º As reuniões da CIPAA serão:

I – Ordinárias: realizadas mensalmente, conforme calendário anual;

II – Extraordinárias: convocadas pela Presidência ou por solicitação de pelo menos 1/3 dos membros;

III – Plenárias e de Prestação de Contas: realizadas anualmente durante a SIPAT. Em data,

horário e locais previamente estabelecidos, com foco na escuta e prestação de contas, sendo essa na Semana de Prevenção a Acidente e Assédio (SIPAT).

§ 1º A convocação ocorrerá com antecedência mínima de 48 horas para reuniões ordinárias e 24 horas para extraordinárias.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples, com quórum mínimo de 50% + 1 dos membros. Em caso de empate, a decisão cabe ao Presidente.

§ 3º Todas as reuniões terão ata assinada e arquivada no processo SEI da CIPAA.

CAPÍTULO VII – DA TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

Art. 10º Todas as ações, decisões e relatórios da CIPAA serão de domínio público observado as restrições legais da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 11º A comunicação com os servidores será feita por meio dos canais oficiais da Prefeitura (intranet, murais, e-mails, circulares e reuniões). O canal oficial de comunicação é o e-mail institucional da CIPAA.

§ 1º A CIPAA incentivará a participação dos servidores em suas atividades, promovendo a escuta ativa e garantindo o acesso às informações relativas à saúde e segurança do trabalho.

§ 2º Serão criados canais seguros para sugestões, denúncias e reclamações relativas à segurança do trabalho, com garantia de anonimato e respeito aos direitos dos servidores.

Art. 12º Será disponibilizado canal eletrônico institucional seguro para denúncias, sugestões e reclamações, com garantia de anonimato e sigilo.

CAPÍTULO VIII – DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 13º São direitos dos membros da CIPAA:

I – receber capacitação continuada; em cursos internos e externos;

II – dispor de até 20% da jornada semanal para atividades da CIPAA; incluindo o tempo para reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – participar de eventos, reuniões e SIPAT com prévia convocação;

IV – realizar visitas técnicas com prévia ciência da chefia;

V – acessar informações de segurança e saúde, preservando sigilo médico e LGPD;

VI – receber apoio institucional e logístico;

VII – obter certificação de participação para registro funcional;

VIII – encaminhamento de demandas direto à alta gestão, em casos de riscos graves ou denúncias;

IX – apoio institucional com materiais, espaços, comunicação e logística para realizações de ações;

X – proteção contra realizações relacionadas à atuação na comissão;

XI – reconhecimento institucional da atuação através de certificação de participação com registro de horas e atividades desenvolvidas, podendo ser usados para fins de avaliação de desempenho ou histórico funcional.

XII – Ter direito a uma abonada após a participação de duas reuniões ordinárias;

XIII – Ter direito a banco de horas quando exceder sua jornada em trabalhos da CIPAA.

XIV – visitas aos diversos setores para escuta ativa e observação do ambiente;

XV – Atualização e formação técnicas dos membros;

Art. 14º São deveres dos membros da CIPAA:

I – comparecer às reuniões e atividades;

II – colaborar na identificação de riscos;

III – zelar pela segurança e saúde dos servidores;

IV – manter sigilo sobre informações;

V – divulgar ações e campanhas da comissão.

CAPÍTULO IX – DAS PARCERIAS E ARTICULAÇÕES

Art. 15º A CIPAA deverá segundo a NR5, firmar parcerias internas com:

I – RH/DSSO (Departamento de Saúde e Segurança Ocupacional), e comissão de absenteísmo e análise de adocentamentos e afastamentos;

II – Ouvidoria: acolhimento e encaminhamento das denúncias aos setores responsáveis;

III – Comissão de Combate ao Assédio Moral;

IV – Escola de Gestão: temas diversos tais como capacitação sobre escuta ativa, comunicação não violenta, prevenção ao assédio;

V – Conselhos Municipais (Pessoa com Deficiência, Mulher, Diversidade, etc.), políticas para servidores com deficiência, bem como de seus dependentes que sejam pessoas com deficiência;

VI – Secretarias municipais correlatas; ações em parceria;

VII – Secretaria Jurídica: propor revisão/criação de normas e legislações de Segurança, Saúde e Assédio no trabalho.

Art. 16º Também poderá manter parcerias externas com:

I – Especialistas das áreas de saúde, ergonomia, psicologia, segurança do trabalho entre outros temas e atividades, para ministrar cursos e palestras;

II – Ministério do Trabalho e Emprego;

III – OAB – Subseção Sorocaba;

IV – URBES e órgãos de trânsito, parcerias de projetos para mobilidade segura do servidor e treinamentos de educação do trânsito;

V – FUNSERV, com ações de treinamentos para fortalecer os cuidados de saúde preventiva do servidor, bem como envelhecimento, alterações previdenciárias e aposentadoria.

VI – Instituições de ensino superior;

VII – outras CIPAs públicas municipais;

VIII – organizações sociais voltadas à saúde mental, inclusão e diversidade.

IX – Câmara Municipal e órgãos legislativos: parceria e fomento de revisão e criação de normativas para segurança e saúde no município de Sorocaba.

X – Em eventos com outras CIPAs públicas da região;

XI – Projetos e conjuntos de pesquisa ou extensão;

XII – Com ONGs que desenvolvam ações voltadas à:

- Promoção da saúde mental, segurança do trabalho, inclusão de pessoas com deficiência, combate ao assédio, diversidade e equidade no serviço público;

SERHSecretaria de
Recursos Humanos

• Apoio na realização de campanhas educativas roda de conversas, oficinas ou atendimentos especializados em parceria com a comissão.

CAPÍTULO X – DA SUSTENTABILIDADE

Art. 17º A CIPAA promoverá ações sustentáveis, priorizando o uso racional de recursos, a reciclagem de materiais e a conscientização ambiental no ambiente de trabalho.

Art. 18º A CIPAA ao final do mandato deverá deixar documentos com:

- Ações executadas;
- Pendências;
- Recomendações para continuidade;
- Regimento revisado para cada nova gestão de CIPAA, ou, antes desse prazo se a comissão necessitar de ajustes para uma melhor atuação;
- Regimento será registrado em ata e divulgado oficialmente.

CAPÍTULO XI – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 19º A CIPAA deverá ter dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), destinada à execução de suas ações, campanhas e materiais.

§ 1º As despesas decorrentes da aplicação deste Regimento correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Recursos Humanos.

CAPÍTULO XII – DA AVALIAÇÃO, REVISÃO E TRANSPARÊNCIA FINAL

Art. 20º Este Regimento Interno será revisado a cada gestão, ou antes, quando necessário, por proposta da Presidência ou de 1/3 dos membros.

Art. 21º A revisão deverá ser aprovada por maioria simples e registrada em ata.

Art. 22º Ao término de cada mandato será elaborado um Relatório de Transição, contendo:

- I – ações executadas;
- II – pendências e recomendações;
- III – propostas de continuidade.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Presidência da CIPAA, em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 24º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sorocaba, 28 de janeiro de 2026.

Erika Rodrigues da Silva Albuquerque
Presidente CIPAA

Cleber Martins Fernandes da Costa
Secretário de Recursos Humanos

COMUNICADO SERH/DPONV Nº 03, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

RERRATIFICAÇÃO DO COMUNICADO SERH/DPONV Nº 02/2026 – ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, torna pública a rerratificação do Comunicado SERH nº 02/2026, que dispõe sobre a sessão de atribuição de Carga Suplementar de trabalho aos titulares de cargo de PEB I para a EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, em nível de rede, para constar o que segue:

ONDE SE LÊ:

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, comunica que será realizada a sessão de atribuição de Carga Suplementar de trabalho aos titulares de cargo de PEB I, em nível de rede.

Serão atribuídas aulas remanescentes das atribuições realizadas em nível de unidade escolar para a EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

A chamada seguirá a ordem da Classificação Geral de PEB I do Magistério Público Municipal de Sorocaba para o ano de 2026.

LEIA-SE:

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, comunica que será realizada a sessão de atribuição de Carga Suplementar de trabalho aos titulares de cargo de PEB I e PEB II, em nível de rede.

Serão atribuídas aulas remanescentes das atribuições realizadas em nível de unidade escolar para a EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

A chamada seguirá a ordem da Classificação Geral de PEB I e PEB II do Magistério Público Municipal de Sorocaba para o ano de 2026.

As demais disposições contidas no Comunicado SERH/DPONV nº 02, de 03 de fevereiro de 2026, permanecem inalteradas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Comunicado.

EDVALDO SANTOS DOS REIS

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA VIDA FUNCIONAL DA SEDU

PORTARIA Nº 287-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e em legislação aplicável, sem caráter punitivo, conforme o Processo Administrativo 3552205.404.00150441/2025-66, o(a) funcionário(a) JOSE MAURO MENDES JUNIOR (matrícula 594155), ANALISTA DE SISTEMAS I, da Secretaria do Gabinete Central, a partir de 05 de fevereiro de 2026.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.

(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SEAD

Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 175/2025

João Pedro Arruda Fraletti Miguel, Secretário de Saúde AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 0175/2025 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: Lona de Transferência para o SAMU - Secretaria da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: TECH SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (NOME FANTASIA: TECH-SUL MEDICAL) - CNPJ: 21.831.246/0001-85, disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig> - LICITAÇÕES II. Sorocaba, 04 de Fevereiro de 2026.

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ESCLARECIMENTO 01 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 037/2025

A Prefeitura de Sorocaba, através sua Agente de Contratação, torna público aos licitantes interessados no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 037/2025 - CPL nº 464/2025, destinado a CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – TIPO IV POR MEIO DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC 2025) DO GOVERNO FEDERAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP, CUJA PROPOSTA N.º 12493.5070001/25-001 NO TRANSFEREGOV, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites: bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/45YVLWj> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2106 ou e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 04 de fevereiro de 2026. Juliana Roberta Cequinne - Agente de Contratação.

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 251/2023

A Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 251/2023 - CPL Nº. 576/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA DA SAÚDE – 4ª REABERTURA. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br será até às 09:00 do dia 24/02/2026 e a abertura da Fase de Lances será dia 24/02/2026 às 09:30. Informações pelos sites, www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://shre.ink/5lSo> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 04 de Fevereiro de 2026. Valéria Cristina Prestes de Almeida – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2024

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2024 - CPL Nº. 406/2024, destinado ao FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS, POR 12 MESES, PARA USO ADMINISTRATIVO DE TODAS AS UNIDADES EXTERNAS DA PREFEITURA, EXCETO SEDU. O limite para o recebimento das propostas no site bnc.org.br será até às 09:00h do dia 23/02/2026 e a abertura da fase de Lances será dia 23/02/2026 às 09:30h. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://acesse.one/i7nAd> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 04 de fevereiro de 2026. Rosemeire Fantinati – Agente de Contratação.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2023

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2023 - CPL Nº. 465/2023 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br será até às 09:00 do dia 23/02/2026 e a abertura da Fase de Lances será dia 23/02/2026 às 09:30. Informações pelos sites, www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://shre.ink/5lr3> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 04 de Fevereiro de 2026. Valéria Cristina Prestes de Almeida – Pregoeira.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO